GIA e EFD ICMS: referência, versão e saldo

Costa Nova Associados | Ficha de conferência documental | Versão 1 - 8/11/2026

A referência da operação orienta a conferência.

A Portaria SRE 2/2025 prevê a dispensa geral do RPA para operações a partir de 1/1/2026 e conserva as obrigações anteriores à data aplicável da dispensa. Confira eventual dispensa anterior do estabelecimento.

Exemplo nominal fictício - referência 12/2025

Rubrica didática	Memória G	Memória E
Débitos	120.000	120.000
Ajustes a débito	5.000	5.000
Créditos	80.000	80.000
Credor anterior	15.000	15.000
Ajustes a crédito	2.000	5.000
Apuração nominal	**28.000**	**25.000**

Diferença de apuração: R$ 3.000. O ajuste adicional de E ainda precisa de suporte; o menor total não foi validado.

Pagamento único hipotético: R$ 20.000. Sob G, o saldo nominal é R$ 8.000; sob E, R$ 5.000. Não some as duas declarações como dívidas distintas. Sem juros, multas ou decisão fiscal no exercício.

Estabelecimento - referência interna

Referência da operação

Data-base da consulta

Data e fonte da dispensa aplicável

GIA - versão, recibo e situação

EFD - versão, recibo e situação

Suporte da rubrica divergente

Pagamento e vinculação - referências

Conclusão e pendências

Sefaz-SP: Portaria SRE 2/2025
Sefaz-SP: Portaria CAT 92/1998, Anexo IV
Estudo e premissas da Costa Nova